



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

LEI nº 201

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 25.731,80 (vinte e cinco mil, centos e trinta e um cruzeiros e oitenta centavos), destinado a complementar as verbas abaixo discriminadas:

3.308-8.88.4.....	Cr\$ 7.503,50
4.40.-8.88.4.....	Cr\$ 15.000,00
3.307-8.85.1.....	Cr\$ <u>3.228,30</u>
num total de.....	Cr\$ 25.731,80

Art. 2º - Os recursos apontados para a abertura do crédito que trata o artigo anterior desta Lei serão os oriundos do exercício de arrecadação previsto para o corrente exercício, baseados no parecer técnico aconselhado por Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1º de dezembro de 1954.-

Presidente

Fortunato Carlos Rangel
Abílio Lemos
Antonio Lobo
Fidelis José Martins
João Batista